



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 3531/2025

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços.

- **OBJETO:** Serviço de guincho com urgência para uso na remoção de GALERIAS para uso na ponte da Estrada do Açoita Cavallo, coordenadas geográficas 29°36'27.9"S 50°38'08.0

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serviço emergencial de remoção e transporte de galerias pré-moldadas (ou metálicas) destinadas à instalação em ponte localizada na Estrada do Açoita Cavallo, município de Taquara, nas coordenadas geográficas 29°36'27.9"S, 50°38'08.0"W.

O objeto do serviço compreende:

Fornecimento de guincho tipo plataforma ou guindaste (dependendo do peso e dimensões das galerias);
Remoção e transporte seguro das galerias desde o ponto de armazenamento até o local indicado em empenho
Atendimento em caráter urgente, dada a necessidade de continuidade da obra de infraestrutura (ponte);
Possível operação em área rural de difícil acesso, com necessidade de veículo adequado para condições de solo e espaço restrito;

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição, com urgência, o deslocamento e posicionamento de galerias pré-moldadas destinadas à execução de uma ponte na Estrada do Açoita Cavallo, localizada nas coordenadas geográficas 29°36'27.9"S, 50°38'08.0"W.

A remoção e transporte dessas estruturas é imprescindível para a continuidade das obras de infraestrutura no local, sendo que a ponte em questão integra uma via rural de escoamento de produção agrícola e acesso de moradores da região.

Considerando o porte das galerias, o tipo de terreno e a necessidade de garantir segurança e agilidade na execução do serviço, é fundamental a contratação de um guincho pesado (plataforma ou com guindaste), com equipe capacitada, apta a operar em área de difícil acesso.

A contratação em caráter emergencial se justifica pelo cronograma da obra, que depende da instalação imediata das galerias para evitar atrasos na liberação da via e prejuízos à comunidade local.

- **Necessidade Operacional:**

A Secretaria de Obras e Serviços A necessidade operacional consiste na remoção, transporte e posicionamento de galerias pré-moldadas destinadas à instalação de uma ponte sobre curso d'água na Estrada do Açoita Cavallo, nas coordenadas 29°36'27.9"S, 50°38'08.0"W.

O serviço requer o uso de guincho pesado ou plataforma com capacidade para movimentar cargas volumosas, bem como equipe técnica qualificada para realizar a operação com segurança e eficiência. Devido às características do local — acesso rural, terreno irregular e urgência na execução da obra — é essencial que o equipamento seja apropriado para condições fora de estrada.

Essa operação é indispensável para o avanço da obra de infraestrutura, garantindo a continuidade dos serviços de implantação da ponte, que atende demandas de mobilidade local, transporte escolar, acesso a propriedades rurais e

escoamento da produção agrícola.

• **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

• **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores, , publicação Dom, para solução da necessidade de contratação o presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, para a aquisição de Serviço de guincho com urgência para uso na remoção de GALERIAS para uso na ponte da Estrada do Açoita Cavallo, coordenadas geográficas 29°36'27.9"S 50°38'08.0 , para a Secretaria de Obras e Serviços

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a aquisição Serviço de guincho com urgência para uso na remoção de GALERIAS para uso na ponte da Estrada do Açoita Cavallo, coordenadas geográficas 29°36'27.9"S 50°38'08.0, conforme as seguintes especificações e condições:

A contratada deverá dar plena e total garantia do serviço contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o serviço realizado com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o serviço e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Dispensa

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

A empresa dará garantia, na Ordem de Serviço, que será assinada pelo servidor que fiscalizar o serviço devidamente

A 1ª via da Ordem de Serviço, assinada e carimbada, será enviada no final do mês ao Departamento de Compras e Serviços, para emissão das Ordens de Compra, acompanhado do pedido do mesmo.

A 2ª via da Ordem de Serviço será arquivada pelo Órgão solicitante.

87

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taguara 20/08/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANA DE OLIVEIRA CARVALHO

Data: 20/08/2025 09:43:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tatiana de Oliveira Carvalho
Responsável pela elaboração

